

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 23.11.2021.

Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social - 20.10.2021 a 24.10.2021

Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social - 20.10.2021 a 24.10.2021

Divulgação do gabarito da prova objetiva - 02.02.2022

Período de interposição de recurso contra o gabarito - 03, 04 e 07.02.2022

Publicação da Classificação Definitiva - A definir

ANEXO V - DOS ENDEREÇOS

1) do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - IBILCE do Câmpus de São José do Rio Preto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

STDAHRH - Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Endereço: Rua Aristóteles Colombo, 2265 - Jardim Nazareth - São José do Rio Preto/SP - CEP 15054-000

Horário: dias úteis - das 09h às 11h e das 14h às 16h30min

do Câmpus de São José do Rio Preto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

STDAHRH - Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Endereço: Rua Aristóteles Colombo, 2265 - Jardim Nazareth - São José do Rio Preto/SP - CEP 15054-000

Horário: dias úteis - das 09h às 11h e das 14h às 16h30min

do Câmpus de São José do Rio Preto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

STDAHRH - Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Endereço: Rua Aristóteles Colombo, 2265 - Jardim Nazareth - São José do Rio Preto/SP - CEP 15054-000

Horário: dias úteis - das 8h às 12 horas e das 14h às 17 horas

diárias VUNESP: fone (11) 3874-6300 - de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

CÂMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CURSO PÚBLICO Nº 24/2021

O Supervisor Técnico da Seção Técnica de Apoio Administrativo da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Câmpus Experimental de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho PROPEG Nº 147/2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

Capítulo 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. - Os empregos públicos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos públicos - Total de vagas - Nº de vagas para ampla concorrência - Nº de vagas para PCD(%) - Vencimentos(R\$) - Jornada Semanal de Trabalho (horas) - Requisitos Exigidos

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos) - 11 - 3.401,37 - 40 - Ensino Médio completo ou equivalente

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria) - 11 - 3.401,37 - 40 - Ensino Médio completo ou equivalente

1.2.1. - Os vencimentos dos empregos públicos têm como base o mês março de 2020.

1.3. - O Câmpus Experimental de Itapeva oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).

1.4. - O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas do Câmpus Experimental de Itapeva, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. - O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.6. - As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

Capítulo 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 20.10.2021 às 23h59min de 24.11.2021, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

2.1.1. - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.2. - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.1.1. - Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.1.2. - O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado desde certame nesse respectivo emprego público.

2.4. - O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:

- a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) - ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) - estar com o CPF regularizado;
- f) - possuir o requisito exigido para o exercício das atribuições do respectivo emprego público;
- g) - não registrar antecedentes criminais;
- h) - ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada em avaliação médica;
- i) - outros documentos que o Câmpus Experimental de Itapeva julgar necessários.

2.5. - Para inscrever-se, o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

- a) - acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) - transmitir os dados da inscrição;
- e) - imprimir o boleto bancário;
- f) - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6. - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 56,00.

2.6.1. - Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária ou por meio de cartão de crédito, até o dia 25.11.2021.

2.6.1.1. - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor do que a correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.1.2. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fax-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 25.11.2021, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.2. - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

2.6.3. - Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.4. - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.6.5. - O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.6. - Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.6.7. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.7. - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. - Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.8. - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

2.9. - Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.9.1. - Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.9.2. - O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. - A Fundação VUNESP e o Câmpus Experimental de Itapeva não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. - O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14. - Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo IV, durante o período das 10 horas de 20.10.2021 às 23h59min de 21.10.2021.

2.15. - O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.16. - A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estadual ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outros folhetos, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadã;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercitada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.17. - Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16, o candidato deverá até 21.10.2021:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a "Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

2.17.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17.2. - Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.17.3. - Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão considerados.

2.17.4. - O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.18. - A relação da solicitação será divulgada em 05.11.2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.18.1. - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

2.18.2. - Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 11 - DOS RECURSOS, na Área do Candidato - "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.18.3. - Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.19. - A relação definitiva da solicitação será divulgada em 23.11.2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19.1. - O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

2.20. - A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

2.21. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.23. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.24. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.25. - O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.26. - O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.26.1. - Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a "Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload).

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

2.26.2. - Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.26.3. - O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.26.4. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.27. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado no jurado, para fins de uso do critério de desempate.

2.28. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial

do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.28.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 - DOS RECURSOS.

2.28.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.29. - A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.30. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2.31. - Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

2.31.1. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.31.2. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.32. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

2.33. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.34. - O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.35. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.35.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 - DOS RECURSOS.

2.35.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.36. - A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.

2.37. - O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

Capítulo 3 - DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. - A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.

3.2. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2.1. - O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.2. - A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.2.3. - O Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova desta candidata.

3.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

Capítulo 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. - Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

4.1.1. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inforteridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, a que se enquadram nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4.1. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.5.1. - O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.5.1.1. - O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva e/ou dissertativa.

4.6. - Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas; e durante o período de inscrições, enviar:

- laudo médico (cópia simples ou autenticada), expressando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com ampla referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitar, conforme laudo médico encaminhado.

4.7. - O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.7.1. - Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (podem ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", desde item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para teste de sua prova.

4.8. - O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. - Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. - O candidato com deficiência física: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.10. - Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6., o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload); e

c) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no Item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.14. - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de candidatos com deficiência.

4.15. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.16. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação

será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. - O candidato que tenha sido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

4.16.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.16.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.17. - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.18. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de Itapeva, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.1. - A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

4.18.2.1. - O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

4.18.2.2. - O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no Câmpus Experimental de Itapeva.

4.18.2.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.18.2.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.3. - Fim do prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.18.3.1. - Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.18.3.2. - Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

4.18.3.3. - Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.19. - O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

4.20. - A não observância pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.21. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.22. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

Capítulo 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

5.1. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.2. - O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) - informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) - preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.3. - Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. - Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. - O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.6. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

Capítulo 6 – DAS PROVAS

6.1. - Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGOS PÚBLICOS - PROVAS - QUESTÕES

Assistente de Suporte Prova Objetiva:

Acadêmico II Conhecimentos Gerais

(Área de atuação: Química – Língua Portuguesa 10 e Processos Químicos) – Matemática e Raciocínio Lógico 05

- Legislação 05

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos 20

Prova Dissertativa

- Conhecimentos Específicos 02

Prova Prática

Assistente de Suporte Prova Objetiva:

Acadêmico II Conhecimentos Gerais

(Área de atuação: Usinagem – Língua Portuguesa 10 da Madeira, Serraria e - Matemática e Raciocínio Lógico 05

Marcenaria) - Legislação 05

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos 20

Prova Prática

6.1.1. - A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

6.1.1.1. - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

6.1.1.2. - A prova objetiva terá a duração de:

a) 3 horas para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria);

b) 4 horas para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos), a qual será realizada simultaneamente com a prova dissertativa.

6.1.2. - A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – tem por objetivo avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

6.1.2.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo II.

6.1.2.2. - A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

6.1.2.3. - A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo I.

6.1.2.4. - A prova dissertativa será simultânea à prova objetiva.

Capítulo 7 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

7.1. - As provas serão aplicadas na cidade de Itapeva.

7.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas datas informadas no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicar as provas em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

7.1.2. - Se houver alteração das datas de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

7.2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. - O candidato poderá, ainda:

a) - consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) - contatar o Disque VUNESP;

7.2.2. - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turno, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - caneta de tinta preta;

b) - original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.4. - Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de Itapeva, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) - se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) - comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

c) - dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;

d) - o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova;

e) - poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização das provas.

7.5. - Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) - leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) - leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) - leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

7.6. - Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

7.7. - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do Item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.7.1. - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do Item 7.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.7.2. - Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.8. - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.9. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

7.10. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.11. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

7.12. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

7.13. - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

7.14. - Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

7.14.1. - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, abaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e abaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

7.15. - A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

7.15.1. - A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.3.

7.15.2. - A Fundação VUNESP poderá, no transcurso da aplicação das provas, efetuar varedura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

7.16. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) - não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) - apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 7.3.;

d) - ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) - estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.14. e 7.14.1., e suas alíneas;

f) - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/assunção de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) - lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo e/ou caderno da prova dissertativa, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) - durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) - retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;

o) - comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "b" do item 7.4. e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea "e" do item 7.4.;

p) - se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de visão visual durante as provas, conforme estabelecido no item 7.6.

DA PROVA OBJETIVA

7.17. - A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 30.01.2022, no período da tarde.

7.191. - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

7.192. - Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas objetivas e/ou dissertativa, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.193. - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.194. - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados todos os atos das decorrentes.

7.20. - O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.20.1. - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.21. - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões e o caderno da prova dissertativa, conforme o caso.

7.21.1. - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.21.2. - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.21.3. - A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.21.4. - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

7.21.4.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7.21.4.2. - O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

7.21.5. - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.21.6. - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

7.21.7. - Para garantir a lisura do encadernamento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

7.21.7.1. - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

7.21.8. - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

7.21.9. - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

7.22. - A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 7.1. a 7.16, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.23. - Serão corrigidas as provas dissertativas dos primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

7.23.1. - para ampla concorrência: 30 candidatos;

7.23.2. - para candidatos com deficiência (5%): 2 candidatos;

7.23.3. - havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

7.24. - É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e às orientações contidas na capa do caderno da prova.

7.24.1. - O candidato receberá o documento pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

7.24.2. - Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de falhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

7.24.3. - Nos casos de eventual falta de prova/material, o candidato deverá solicitar a substituição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

7.24.4. - Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.25. - Na prova dissertativa, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.

7.26. - Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, papers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

7.27. - As questões da prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.

7.27.1. - Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

7.28. - A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

7.28.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao ser digitalizada a resposta para a correção.

7.29. - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.30. - Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.31. - Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

7.31.1. - Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.32. - Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

7.33. - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.33.1. - Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.

7.33.2. - Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.34. - O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.35. - Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.36. - Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

7.37. - Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) - estiver faltando folhas;

7.38. - Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) - apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa impedir a identificação do candidato;

b) - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) - responder incorretamente a questão proposta;

d) - estiver em branco;

e) - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

f) - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

7.39. - Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) - estiver rasurado;

b) - for ilegível ou incompreensível;

c) - for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) - for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

7.40. - Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA PROVA PRÁTICA

7.41. - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.42. - Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.

7.43. - Serão convocados para a realização da prova prática:

a) para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos), os primeiros candidatos habilitados na prova dissertativa, conforme segue:

a1) para ampla concorrência: 10 candidatos

a2) para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato

a3) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

b) para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria), os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

b1) para ampla concorrência: 10 candidatos

b2) para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato

b3) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

7.44. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 7.3.

7.44.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com o que lhe for solicitado.

7.44.2. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

7.45. - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

7.46. - O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe for determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

Capítulo 8 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. - DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.2. - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Na x 100/Tq

Onde: NP = Nota da prova Na = Número de acertos do candidato Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. - Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

8.1.4. - Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

8.2. - DA PROVA DISSERTATIVA

8.2.1. - A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.2.2. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

8.2.3. - O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida, será excluído deste Concurso Público.

8.3. - DA PROVA PRÁTICA

8.3.1. - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.3.2. - Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

8.3.3. - O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

Capítulo 9 - DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

a) - para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos): a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática;

b) - para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria): a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática;

Capítulo 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate diante dos seguintes:

10.2.1. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos):

a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

c) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.2.2. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria):

a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.2.3. - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.4. - Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:

a) - lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) - lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

Capítulo 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Caberá recurso contra:

a) - o indeferimento do resultado da solicitação de redução;

b) - o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) - o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

d) - o indeferimento da condição de jurado;

e) - o gabarito da prova objetiva;

f) - os resultados das provas;

g) - a classificação prévia.

11.2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

11.3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

11.5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

11.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

11.7. - Serão sempre apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

11.7.1. - Será liminarmente indeferido:

a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital;

c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

11.7.2. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.8. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

11.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8.2. - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

11.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a notoriedade inicial obtida pelo candidato para uma nota classificatória superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.10. - A Banca Examinadora constitui única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas e/ou dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

11.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e/ou dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção da prova dissertativa, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

11.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

Capítulo 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Câmpus Experimental de Itapeva.

12.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar o requisito para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4, bem como:

a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) - outras exigências que o Câmpus Experimental de Itapeva julgar necessárias.

12.3. - O Câmpus Experimental de Itapeva, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato - FIC, para confirmação de digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

12.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Capítulo 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

13.1.2. - A Fundação VUNESP e o Câmpus Experimental de Itapeva não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.2. - Motivando a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.5. - Caberá ao Supervisor Técnico da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Itapeva a homologação deste Concurso Público.

13.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

13.7. - As informações sobre o presente Concurso Público:

a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP por meio do Disque VUNESP e pelo site www.vunesp.com.br;

b) - após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Câmpus Experimental de Itapeva.

13.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Câmpus Experimental de Itapeva.

13.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

13.10. - O Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

13.11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

13.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizado qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Câmpus Experimental de Itapeva poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falhas de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.15. - O Câmpus Experimental de Itapeva e a Fundação UNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação UNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.16. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.17. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.18. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de provas aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação UNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.19. - Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizarem ou realizarem prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.20. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevogável, pelo Câmpus Experimental de Itapeva e pela Fundação UNESP, no que a cada uma couber.

13.21. - Fazer parte deste Edital:
a) - o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);
b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
d) - o Anexo IV (Do Cronograma Prova);
e) - o Anexo V (Dos endereços da Fundação UNESP e do Câmpus Experimental de Itapeva).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA E PROCESSOS QUÍMICOS)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS DA FUNÇÃO (PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO):

Descrição do perfil amplo da função: Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som, fotográficas e apoio de informática relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação, em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e demais locais nos quais a atividade seja solicitada. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encargo desta função. Área de atuação: Suporte Acadêmico. Análises resultantes de ensaios. Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Auxiliar profissional de nível superior na implementação de projetos. Manusear e prestar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Desenvolver atividades de suporte ao ensino, pesquisa e extensão e outras atividades técnico-científicas. Atuar em projetos/instituição. Prestar orientação técnica a outros profissionais e ministrar treinamentos. Acompanhar serviços de manutenção quando associado à sua área de atuação. Auxiliar na análise preliminar de resultados de ensaios. Participar do planejamento, organização, supervisão, controle e análise das atividades acadêmicas. Atender público interno e externo pessoalmente, por e-mail ou telefone. - Realizar os procedimentos de segurança e higienização de laboratório químico. Manusear as vidrarias normalmente utilizadas em laboratórios para realização dos procedimentos necessários. Realizar as principais técnicas de preparo, diluição e padronização de soluções, bem como a realização de curvas de calibração. Aplicar técnica de titulação. Montar aulas práticas contendo equipamentos laboratoriais e experimentos envolvendo a movimentação de fluidos, variações de temperatura, diferenças de concentrações, misturas e separação de substâncias, evaporação e condensação, reações químicas etc. Realizar medições e treinamentos associados à espectroscopia de absorção atômica, espectrofotometria na região do visível e UV, infravermelho e outros equipamentos relacionados a experimentos didáticos e de pesquisa. Realizar os procedimentos de segurança e higienização do laboratório. Organização e conhecimento na manipulação de vidrarias de laboratório (pipetas, provetas, buretas, béqueres, entre outros). Montar e preparar as bancadas para as aulas experimentais de acordo com os roteiros. Conhecimento básico na operação e funcionamento de equipamentos (bomba de vácuo, bomba centrífuga, chiller, banho termostático, furo mufa, estufa de secagem, lavador de gases, extractor de óleos essenciais, manta e chapa de aquecimento, compressor radial, entre outros). Conhecimento no uso de instrumentação para medida de pressão (manômetro); temperatura (termopar e pirômetro), velocidade (anemômetro); vazão (rotâmetro, placa de orifício e tubo de Venturi); concentração (briometro) entre outros instrumentos. Proposição de um controle de compra e armazenamento de reagentes químicos; Possibilidade de ser o responsável técnico nas compras e controle de produtos controlados pelo exército brasileiro e pelas polícias civil e federal.

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: USINAGEM DA MADEIRA, SERRARIA E MARCENARIA) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS DA FUNÇÃO (PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO):

Descrição do perfil amplo da função: Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som, fotográficas e apoio de informática relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação, em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e demais locais nos quais a atividade seja solicitada. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encargo desta função. Área de atuação: Suporte Acadêmico. Análises resultantes de ensaios. Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Auxiliar profissional de nível superior na implementação de projetos. Manusear e prestar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Desenvolver atividades de suporte ao ensino, pesquisa e extensão realizadas em laboratório ou em campo. Atuar em projetos institucionais. Prestar orientações a outros profissionais. Participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades acadêmicas. Atender público interno e externo pessoalmente, por e-mail e telefone. - Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos, equipamentos e produtos. Auxiliar profissional de nível superior na implementação de projetos. Acompanhar o controle de compra e armazenamento de insumos para os ensaios práticos das disciplinas durante o semestre. - Acompanhar aulas práticas das disciplinas que envolvem construção de modelos, maquetes e protótipos. - Produzir curvas de prova e realizar ensaios em materiais lignocelulósicos e outros; - Processar materiais lignocelulósicos diversos para aulas práticas e trabalhos de conclusão de curso, de pesquisa e de extensão; - Desenvolver atividades práticas e de suporte técnico em marcenaria e serralaria, direcionadas para área de ensino, pesquisa e extensão. Área de conhecimento em ensino para a produção de estruturas e objetos tridimensionais em madeira e outros materiais; - Auxiliar profissional na implementação de projetos. Acompanhar na orientação de alunos, docentes e pesquisadores. Manusear e realizar manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas (furadeiras, tornos, serras, lixadeiras, compressores, etc), assim como zelar e orientar os estudantes na organização e limpeza dos laboratórios após a utilização dos mesmos. - Deverá demonstrar conhecimento necessário para garantir o funcionamento, manutenção e segurança dos laboratórios, oficinas, máquinas e ferramentas, inclusive rotinas de segurança do trabalho para o uso de maquinário de alto risco. - Realizar treinamento técnico quando houver aquisição de novos equipamentos nos laboratórios atendidos pelo servidor.

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas como as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego público. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático. Empregos Públicos: Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos) e Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria).

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas como as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego público. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Empregos Públicos: Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos) e Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria).

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Capacidades e medidas – quantidade, comprimento, superfície, grandezas e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Química e Processos Químicos)

Conhecimento Específico: Estrutura atômica; Classificação periódica dos elementos; Ligações químicas; Propriedades da matéria; Nomenclatura dos elementos e compostos químicos; Misturas; Soluções; Cinética química; Equilíbrio químico; Equilíbrio iônico; Termodinâmica química; Eletroquímica; Conhecimentos acerca de equipamentos, processos de medição, curva de calibração. Conteúdos envolvendo mecânica dos fluidos, transferência de calor e transferência de massa.

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da Madeira, Serraria e Marcenaria)

Conhecimentos Específicos: Domínio das técnicas de marcenaria e carpintaria, direcionadas para área de ensino, pesquisa e extensão. Conhecimentos mínimos para o suporte ao ensino à produção de objetos tridimensionais em madeira e outros materiais para o acompanhamento e orientação a alunos, docentes e pesquisadores. Conhecimento técnico para manuseio e manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas (máquinas para processamento primário, secundário e beneficiamento de materiais lignocelulósicos, como: furadeiras, tornos, serras, lixadeiras, compressores, moedores, picadores, prensas, plana desengrossadeira, plana despenadeira, esquadrejadeira, serra fita elétrica, destopadeira, furadeira horizontal de bancada, tupa de bancada, xadrela de banda, furadeira de bancada etc.). Demonstração de conhecimento necessário para garantir o funcionamento, manutenção e segurança dos laboratórios, oficinas, máquinas e ferramentas, inclusive rotinas de segurança do trabalho para o uso de maquinário de alto risco, tipo serra circular.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Câmpus Experimental de Itapeva para admissão do emprego público de _____.

O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial. Cidade/UF, em _____ de _____ de 20____.

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS - DATAS

Período de inscrições das 10 horas de 20.10.2021 às 23h59min de 24.11.2021

Vencimento do boleto bancário - 25.11.2021

Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 20 e 21.10.2021

Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 20 e 21.10.2021

Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 05.11.2021

Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 08 a 10.11.2021

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 23.11.2021

Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente

- condições especiais para a realização da prova

- condição de jurado

- inclusão e uso do nome social - 20.10.2021 a 24.10.2021

Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente

- condições especiais para a realização da prova

- inclusão e uso do nome social - 17.12.2021

Período de recursos referente a:

- candidato deficiente;

- condições especiais para a realização da prova;

- inclusão e uso do nome social - 20 a 22.12.2021

Divulgação da análise de recurso contra o resultado:

- candidato deficiente;

- condições especiais para a realização da prova;

- condição de jurado

- inclusão e uso do nome social - 11.01.2022

Aplicação da Prova Objetiva

Aplicação da Prova Dissertativa - 30.01.2022

Divulgação do gabarito da prova objetiva - 02.02.2022

Período de interposição de recurso contra o gabarito - 03, 04 e 07.02.2022

Aplicação da Prova Prática - A definir

Publicação da Classificação Definitiva - A definir

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) - do Câmpus Experimental de Itapeva

ARH – Área de Recursos Humanos

Endereço: Rua Geraldo Alcimin, 519 – V. N. S. de Fátima – Itapeva/SP – CEP 18409-010

Horário: dias úteis – 14h às 17h

2) da Fundação UNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – Itapeva/SP – CEP 05002-063

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque UNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.unesp.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Processo ITA/CE 109/2021

Itapeva, 04 de outubro de 2021.

Paulo José Cavani Martins de Mello

Supervisor Técnico de Seção

Seção Técnica de Apoio Administrativo

Câmpus Experimental de Itapeva

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Edital N.º 070/2021 - FAMESP-RH

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, torna pública, para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo de pessoal para a função de MÉDICO UROLOGISTA – PRAZO DETERMINADO, para preenchimento de 01 vaga no prazo de validade do referido Processo Seletivo e o quantas mais vierem a surgir, para provimento de função em Regime C.L.T., em jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para prestar serviços médicos nos Serviços vinculados ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu na cidade de Botucatu.

OBSERVAÇÃO: A duração do contrato determinado poderá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, e, no máximo de 2 (dois) anos, em função da vaga existente no momento da contratação.

I – CONSIDERAÇÕES

1) - Os admitidos serão contratados pela FAMESP, fundação de direito privado e qualificada como Organização Social de Saúde, sendo o emprego submetido às regras que regem o direito do trabalho, não integrando o empregado o quadro de servidores da Administração Pública, podendo o contrato de trabalho ser rescindido nos termos do Regimento Interno da Fundação.

2) - A admissão pelo presente processo seletivo não gera, por si só, estabilidade e/ou garantia de emprego.

3) - Os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Diretoria do Serviço Contratante, podendo variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4) - Os admitidos poderão exercer atividades inerentes à atuação do profissional nas diferentes áreas, hospitalares e extra hospitalares, ambulatórias e extra ambulatórias.

5) - Executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela unidade contratante.

II – DO SALÁRIO

1) - O mensal inicial será de R\$ 5.353,29 (cinco mil trezentos centavos) para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

III – DAS INSCRIÇÕES

1) - As inscrições serão realizadas via internet através do site: www.famesp.org.br, no período de 09 a 18 de outubro de 2021.

2) - Serão disponibilizados postos de Ajuda ao Candidato, para acesso à internet e impressão do boleto bancário no Recursos Humanos da FAMESP (Botucatu), sito na Rodovia João Butignoli, s/nº, com entrada ao lado da Portaria Principal da FMB do Câmpus Universitário da Unesp Distrito de Rubião Junior s/nº.

3) - O candidato que não tiver acesso próprio à internet pode também efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4) - Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP em dos endereços disponíveis no site: www.acessaospaolo.sp.gov.br

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E IMPEDIMENTOS

1) - Para se inscrever o candidato deverá:

1.1. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.famesp.org.br;

1.2. Impedir Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, no valor de R\$. 100,00 (cem reais), para pagamento na Rede Bancária;

1.3. Efetuar o pagamento do Boleto (dentro do prazo de vencimento 18/10/2021) na Rede Bancária. Após o pagamento do Boleto Bancário, o candidato receberá (após 24 horas) um e-mail, confirmando a sua inscrição juntamente com o seu número, para acompanhamento de todos os atos do processo seletivo.

1.4. Acompanhar o andamento da Inscrição através do site: www.famesp.org.br.

OBS: Só serão considerados inscritos os candidatos que cumpriram os itens 1.1., 1.2 e 1.3.) conforme descritos acima.

2) - Ao inscrever o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os demais documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas:

- Possuir Certificado de conclusão de curso Superior em Medicina Humana;

- Possuir Residência Médica na área de Urologia em serviço credenciado pelo MEC ou portador de Título de Especialista pela sociedade de especialidade.

- Ser brasileiro;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Gozar de boa saúde física e mental;

- Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

1) - Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.

2) - Não serão feitas inscrições por via postal.

3) - As inscrições recebidas com cheque ou depósito eletrônico somente serão consideradas efetivas após compensação dos mesmos.

4) - A não apresentação dos documentos solicitados por ocasião da admissão ou a inexistência das afirmativas e ou irregularidades de tais documentos implicarão no cancelamento da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

V - DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de:

1. PROVA ESCRITA: composta de 20 questões de múltipla escolha (néditas e/ou não néditas), conforme programação abaixo:

Anatomia e embriologia do aparelho genito urinário

Exames complementares básicos em cirurgia

Imunologia urológica

Sociologia urológica

Malformações das vias urinárias (VUP, IUP, hipospádia, RVU, duplicidade, etc)

Uropediatria (fimoses, parafimose, distopias testiculares, etc)

Urologia feminina (incontinência urinária, prolapso orgaos pelvicos, etc)

Neurourologia (bexiga neurogênica)

Distúrbio androgênico do envelhecimento masculino

Disfunção sexual

Doença de Peyronie

Infecções sexualmente transmissíveis

Infecções urinárias (adulto e pediátrico)

Piúrrismo

Litíase das vias urinárias

Hiperplasia benigna da próstata

Câncer de próstata

Tumor de adrenal

Tumores malignos das vias urinárias (rins, bexiga e ureter)

Câncer de penis

Traumatismo urogenital (rins, bexiga, ureter)

Escroto agudo (torção testicular/orquidopidimite/le)

Transplante renal

Risco cirúrgico, controle pré e pós-operatórios

VI – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. Prova Escrita.....De 0 (zero) a 100 (cem) pontos

III – DA EXECUÇÃO DA PROVA

1. A Prova Escrita será realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 18h00min, na Sede Administrativa da FAMESP, sito na Rua João Butignoli, S/N., no distrito de Rubião Jr., Botucatu – SP, com duração máxima de 2 horas e mínima de 40 minutos.

2. Os candidatos deverão comparecer no endereço acima (com entrada ao lado da Portaria Principal da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP), 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de:

2.1) - Comprovante de inscrição (devidamente pago), número de inscrição e original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional, CNH, etc.

NOTAS: Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, com clareza.

3) - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

4) - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de calculadora e de telefone celular.

5) - O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal.

6) - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação.

7) - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

8) - O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9) - É reservado à Fundação (FAMESP), caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

VIII – ORIENTAÇÕES EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID19

Para atender os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias, serão adotadas as seguintes medidas:

1. - AUSE OBRIGATORIO DE MÁSCARA;

2. - AUSE DE TEMPERATURA;

3. - APLICAÇÃO DE ALCOL EM GEL;

4. - OS BEBEDOUROS PERMANECERÃO FECHADOS;

5. - DISTANCIAMENTO SOCIAL.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1) - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final obtida. A Média mínima para habilitação será de 50 (cinquenta) pontos.

2) - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade.

X – DA ADMISSÃO

1) - Documentos relacionados no Item IV;

2) - Apresentar documentação que comprove estar em dia com o CRM;

OBS: A não apresentação dos documentos na data da admissão, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade